



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

PROJETO DE LEI nº 006/2025 - CML.

AUTORIA: Vereador Claudeir Gordiano.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Programa 'DROGAS TO FORA' no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lidianópolis, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lidianópolis o Programa "DROGAS TO FORA".

Parágrafo único. O Programa "DROGAS TO FORA" consiste na realização de um conjunto de atividades educativas com foco na conscientização dos estudantes sobre malefícios das drogas.

Art.2º. Para efeitos dessa lei considera-se drogas: cocaína, maconha, crack, cigarros eletrônicos, narguilé ou quaisquer outras substâncias que tenham potencial de causar dependência.

Art. 3º. O Programa "DROGAS TO FORA" poderá se desenvolver por meio da realização das seguintes ações:

- I- rodas de conversa;
- II- teatro ou músicas;
- III- Gincanas;
- IV- contação de histórias;
- V- confecção de redação;
- VI- Parceria com o programa PROERD;
- VII- Ações articuladas com a secretaria de esportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

Art. 4º. O Programa “DROGAS TO FORA” tem os seguintes objetivos:

- I- alertar as presentes e futuras gerações sobre dos malefícios das drogas;
- II- promover a saúde e o bem-estar das nossas crianças e adolescentes;
- III- reduzir a curto, médio e longo prazo o número de dependentes químicos no Município de Lidianópolis.
- IV- zelar pela saúde mental dessa geração e de futuras gerações.

Art. 5º. O Programa “DROGAS TO FORA” se desenvolverá preferencialmente no dia 26 de junho de cada ano em alusão Dia Internacional de Combate às drogas.

Art. 6º. De competência da secretaria de educação a mobilização e articulação das implementações pedagógicas mencionadas no Art. 3º que trata a referida lei, em todas as escolas públicas municipais de 1º ao 5º ano na sede e no distrito dessa municipalidade.

Art. 7º. Está Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Genor Costa, 4 de abril de 2025.

CLAUDEIR GORDIANO
Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sobre a criação do Programa “DROGAS TO FORA” no âmbito da Rede Municipal de Ensino Público de Lidianópolis, qual consiste na realização de um conjunto articulado de atividades acadêmicas voltadas a conscientizar os alunos acerca dos malefícios das drogas.

O Programa “DROGAS TO FORA” tem os seguintes objetivos: alertar as presentes e futuras gerações acerca dos malefícios das drogas, promover a saúde e o bem-estar das nossas crianças e adolescentes, reduzir a curto, médio e longo prazo o número de dependentes químicos no Município de Lidianópolis.

Vale destacar que o programa poderá se desenvolver por meio da realização de quaisquer das seguintes ações: rodas de conversa, teatro ou músicas, jogral, contação de histórias, confecção de redação, e diversas parcerias mencionadas no projeto. A proposição estabelece ainda que o Programa “DROGAS TO FORA” se desenvolverá preferencialmente no dia 26 de junho de cada ano em alusão Dia Internacional de Combate às drogas”.

Considerando a relevância da proposta solicito aos nobres vereadores aprovação do presente projeto de Lei para que possamos afastar gradualmente os nossos jovens das drogas e avançar na pauta qualidade de vida da população lidianopolitana.

CLAUDEIR GORDIANO
Vereador